



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 50

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			17
Poder Executivo.....	1	9	
Vice Governadoria.....		9	
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	9	17
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	11	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	11	18
Secretaria de Estado de Saúde.....		11	18
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	6	12	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	13	19
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		13	19
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			19
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		14	20
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		14	20
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		15	20
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	7	15	21
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	8	15	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		15	21
Secretaria de Estado de Cultura.....			21
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		16	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8	16	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		16	22
Ineditoriais.....			22

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.626, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Reginaldo Veras)

Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º, § 3º, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O professor de que trata o art. 2º, IV, terá a remuneração correspondente aos vencimentos do padrão inicial da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, adicionadas as Gratificações de Atividade Pedagógica, de Alfabetização, de Ensino Especial, em Zona Rural, de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado e de Restrição de Liberdade, obedecidos os critérios constantes da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e os benefícios de que tratam os arts. de 107 a 112 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2016

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA Nº 4/2016

LEI Nº 5.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 21/12/2015.)

No art. 1º, onde se lê: "...publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012." Leia-se: "...publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.".

RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA Nº 5/2016

LEI Nº 5.583, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 24/12/2015.)

Na ementa, onde se lê: "Altera o art. XX da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências." Leia-se: "Altera os arts. 24, 25 e 42 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.".

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.186, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.953.684,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscientos e oitenta e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 151.000.014/2016, 197.000.197/2016, 430.000.192/2016 e 414.000.601/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.953.684,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscientos e oitenta e quatro reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2016

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG